



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 22/07/2026. Publicação: 23/07/2026. Nº 143/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público, colimando apurar supostas irregularidades em contratações de shows e serviços de publicidade para o evento de aniversário do município de São Mateus do Maranhão/MA;

CONSIDERANDO que o denunciante apontou que o Poder Executivo Municipal despendeu o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na contratação de um único artista e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em serviços de publicidade, sustentando potencial desvio de finalidade, lesão ao erário e violação aos princípios da economicidade, razoabilidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que, para a cabal elucidação dos fatos — mormente a verificação da regularidade dos processos de contratação direta e a compatibilidade dos preços com o mercado —, faz-se imperiosa a continuidade das investigações e a evolução do feito;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e as normas vigentes do Ministério Público do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato SIMP nº 011166-509/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu), com o objetivo de: Apurar a regularidade jurídico-financeira das contratações de artistas e de serviços de publicidade realizados pelo Município de São Mateus do Maranhão para o evento comemorativo do aniversário da cidade, exercício de 2025, colhendo elementos para as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, determinando, desde já, as seguintes providências de secretaria:

1. Autuação e Registro: Autue-se e registre-se a conversão no sistema eletrônico SIMP, procedendo-se às devidas anotações e autuação; 2.

Designação de Secretária: Designo a servidora Danúbia Samya de Resende Vilarinho para secretariar os trabalhos do presente feito, sendo substituída, em suas ausências ou impedimentos, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;

3. Comunicação ao CSMP: Comunique-se imediatamente ao Conselho Superior do Ministério Público acerca da instauração do presente procedimento, mediante o envio de cópia do despacho de conversão e desta Portaria;

4. Notificação da PGM: Expeça-se ofício à Procuradoria-Geral do Município de São Mateus do Maranhão para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça a cópia integral e digitalizada dos procedimentos administrativos de contratação dos artistas e dos serviços de publicidade referidos;

5. Publicidade: Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão (DEMP/MA), resguardando-se os dados sigilosos.

Cumpra-se.

São Mateus do Maranhão - MA, data da assinatura digital.

THIAGO LIMA AGUIAR
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por THIAGO LIMA AGUIAR, Promotor de Justiça, em 07/07/2026, às 08:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

SENADOR LA ROCQUE

Recomendação nº 6/2026 - PJSER

SIMP: 000168-002/2026

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2026-PJSER

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX, da Constituição da República, e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 22/07/2026. Publicação: 23/07/2026. Nº 143/2026.

ISSN 2764-8060

1. que incumbe ao Ministério Público a defesa dos direitos da criança e do adolescente e a promoção das medidas necessárias à sua efetivação;
 2. o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado (art. 208, III, da CF; arts. 53 e 54, III, do ECA; art. 58 da LDB; e art. 28 da Lei nº 13.146/2015 - LBI);
 3. que a necessidade de profissional de apoio ao menor José Henrique Alves Santos foi reconhecida pela própria Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 18/2026-SEMED);
 4. que, decorridos meses, o profissional de apoio ainda não foi disponibilizado, conforme reiteradamente informado pela genitora;
 5. a omissão da Secretaria Municipal de Educação em responder à Notificação nº 106/2026-PJSER e ao Ofício nº 369/2026-PJSER;
- RESOLVE RECOMENDAR**

ao Município de Senador La Rocque, na pessoa da Secretária Municipal de Educação e do Prefeito Municipal, que:

1. disponibilize/contrate, no prazo de 15 (quinze) dias, profissional de apoio (cuidador) à criança José Henrique Alves Santos, assegurando-lhe o acompanhamento durante as atividades escolares;
2. comprove documentalmente, no mesmo prazo, a medida adotada. **PRAZO:**

Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para informação das medidas adotadas, com a respectiva comprovação documental.

ADVERTÊNCIAS:

1. A inobservância desta Recomendação poderá ensejar a propositura de ação civil pública, com pedido de tutela de urgência, e a responsabilização por ato de improbidade administrativa.
 2. A presente Recomendação não exclui outras medidas cabíveis. À SECRETARIA DESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Encaminhe-se a Recomendação aos destinatários, com cópia à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para publicação no Diário Eletrônico do MPMA, certificando-se o recebimento.
- Senador La Rocque, data do sistema.

DR. EDUARDO ANDRE DE AGUIAR LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA (RESPONDENDO)

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO ANDRE DE AGUIAR LOPES, Promotor de Justiça, respondendo, em 21/07/2026, às 11:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

TIMON

Portaria nº 12/2026 - 3ºPJESPTIM

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 001412-252/2026)

OBJETO: Instauração de Procedimento Administrativo com intuito de apurar prováveis ilícitos ambientais consistentes no descarte irregular de resíduos sólidos diversos e despejo de detritos in natura no solo, em área localizada no Povoado Terra Prometida, adjacente ao km 615 do Rodoanel, em Timon-MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo nas disposições contidas nos art. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público, do meio ambiente, da saúde, bem como de outros direitos e interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, a Notícia de Fato deve ser convertida em procedimento próprio, quando do advento de 30 (trinta) dias, prorrogado por 90 (noventa) dias, fundamentadamente, sem que tenham sido concluídas as investigações;